UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Gomes Carneiro nr. 01, - Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610
Telefone: e Fax: @fax_unidade@

TERMO ADITIVO

Processo nº 23110.029847/2020-86

Unidade Gestora: CCONC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº02/2018, FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, OBJETIVANDO O "TREINAMENTO EM SERVIÇO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA RESIDENTES ".

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, fundação de direito público, criada pelo decreto lei nº 750 de 8 de Agosto de 1969, regularmente inscrita no CGC/MF sob o nº 92242080/0001-00, sediada na Rua Gomes Carneiro, nº 1, em Pelotas/RS**,** neste ato representado pelo seu Reitor, Prof. **Pedro Rodrigues Curi Hallal**, brasileiro, portador da cédula de Identidade n° 7051603285-SSP/RS, e inscrito no CPF sob n° 966.240.940-87, residente e domiciliado em Pelotas, nomeado pelo Decreto de 22 de dezembro de 2016, publicado em 22/12/2016 no D.O.U., seção 02, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente PARTE, e;

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PELOTAS, associação filantrópica de direito privado com sede nesta cidade de Pelotas, à Praça Piratinino de Almeida, nº 53, CNPJ nº 92.219.559/0001-25, neste ato representado na forma estatutária por seu provedor, **Dr JOÃO FRANCISCO NEVES DA SILVA**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 8009459721, expedida pela SSP/RS em 21/03/2007, inscrito no CPF sob nº 141.087.120-72, com endereço residencial na Rua Almirante Barroso nº 2114 apartamento nº 805, em Pelotas (RS), juntamente com o Escrivão, **UBIRAJARA TERRA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 3011241431, inscrito no CPF sob nº 200.232.190-68, com endereço residencial na Rua Gonçalves Chaves nº 3465 apartamento 601, em Pelotas (RS), e com o Tesoureiro, **OSWALDO COSTA FILHO**, brasileiro, casado, auditor fiscal do Estado aposentado, portador da carteira de identidade nº 8010225327, inscrito no CPF sob nº 010.686.360-68, com endereço residencial na Rua Voluntários da Pátria, nº 1039, apartamento 501, bairro Centro, em Pelotas (RS) com fundamento, no que couber, nas disposições com base na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ajustam o acordo original, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

- CONSIDERANDO as razões e justificativas tempestivamente apresentadas pela Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Escola UFPel/EBSERH, Beatriz Farais Vogt, em seu despacho SEI: 1111629;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do acordo original em 24 meses a partir de 28 de novembro de 2020, ficando assim vigente até 27 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no Art. 57, da Lei 8.666 bem como prevista a possibilidade de renovação no acordo original, em sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS COM VÍNCULO EBSERH

O empregado com vínculo EBSERH poderá atuar nas dependências da Santa Casa de Misericórdia, realizando a preceptoria dos residentes e acadêmicos de graduação, sendo responsável pelos pacientes internados na Instituição. A carga horária a ser cumprida será estabelecida em plano de trabalho do profissional, anexo a este documento. O controle de frequência será mantido nos relógios ponto localizados no Hospital Escola.

Fica determinado que o empregado, enquanto estiver cumprindo esta carga horária na Santa Casa de Pelotas, não poderá realizar nenhuma atividade remunerada adicional naquela instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A UFPel providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

___(*assinado eletronicamente)*____ _____(assinado eletronicamente)_____

Prof. Pedro Curi Hallal Dr João Francisco Neves Da Silva

Reitor da UFPEL Provedor

. Santa Casa de Misericórdia de Pelotas

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL**, **Reitor**, em 19/11/2020, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Francisco Neves da Silva**, **Usuário Externo**, em 20/11/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1125730** e o código CRC **A6C6E637**.

Referência: Processo nº 23110.029847/2020-86 SEI nº 1125730